Fl 203

Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1719/14
PLCL Nº 032/14

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 035 /17 – CUTHAB

Cria o Fundo de Provisões, de natureza contábil e financeira, destinado à quitação de verbas e indenizações trabalhistas objeto de condenação judicial dos empregados de empresas contratadas para prestar serviços contínuos ao Município de Porto Alegre, no caso de falência ou encerramento das atividades.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Clàudio Janta.

A Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio, fl. 08, informou que, apesar de existir previsão legal para a atuação do legislador municipal na matéria apresentada, o conteúdo normativo da mesma implica em interferência na administração municipal, além de salientar que a proposição viola o preceito constitucional contido nos incisos I e XXVII do artigo 22 da Constituição Federal.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer, fls. 11 e 12, acompanha os apontamentos feitos pela Procuradoria da Casa e concluiu pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Por sua vez, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul, em seu Parecer, fls. 17 e 18, concluiu pela rejeição do Projeto.

É o relatório.

Esta Comissão, avaliando o alcance social do mérito da proposição, que vem na defesa dos trabalhadores de empresas terceirizadas, conclui pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 17 de maio de 2017.

Vereadora Fernanda Melchionna,
Relatora.

Fl. 21 P

PARECER Nº 035 /17 – CUTHAB

Aprovado pela Comissão em

Vereador Dr. Goulart – Presidente

Vereador Roberto Robaina

Vereador Raulinho Motorista – Vice-Presidente

Vereador Valter Nagelstein

Vereador Prof. Wambert

/MG